



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PROJETO DE LEI N° 34 /2017



“DISPÕE SOBRE O ENVIO DE INFORMAÇÕES À CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA SOBRE OS PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS, POR MEIO DE INDICAÇÕES, REMETIDOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal informará à Câmara de Vereadores sobre o encaminhamento dado as indicações aprovadas e remetidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: As informações do Poder Executivo Municipal deverão conter, no mínimo:

I - a data do encaminhamento ao órgão ou ao setor competente;

II - medidas adotadas para realizar o solicitado;

III - solução efetivamente dada;

IV - data da finalização do solicitado;

V- em caso de ainda não ter sido concretizado a Indicação, quando da informação a ser enviada ao Poder Legislativo Municipal:

a - Mencionar o motivo;

b - Citar provável data da concretização; e

c - Quando da decisão a não concretização de alguma Indicação, justificar esse ato.

Art. 2º. Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias para que o Poder Executivo Municipal encaminhe as informações sobre as Indicações.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 27 de abril de 2017.

Somente Consulta

Fernando Luiz Peixoto Freijanes
(Fernando do Zé Luiz do Posto)
Vereador Autor

Somente Consulta

Eduardo F. Jordão
(Edu Jordão)
Vereador autor

APROVADO

Em 23 MAI 2017
Somente Consulta
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei apresentado tem como objetivo dar um retorno à população sobre as Indicações e Pedidos de Providências, de autoria dos senhores Vereadores e encaminhadas ao Poder Executivo Municipal, uma vez que as pessoas remetem as demandas aos Vereadores, que por sua vez as encaminham ao Poder Executivo Municipal.

Hoje, conforme legislação vigente, o Poder Executivo Municipal tem a obrigação apenas de dar resposta aos Pedidos de Informação, porém as Indicações e os Pedidos de Providências são também de suma importância, uma vez que, por meio destas matérias, ocorre o diálogo com os cidadãos e, sobretudo, são questionadas melhorias e soluções atinentes a serviços e obras públicas. Assim como o Pedido de Informação, as demais matérias também fazem parte do rol de atividades pertinentes ao exercício da vereança.

Neste sentido, as pessoas querem e tem o direito de obterem resposta e/ou informações sobre uma demanda por elas encaminhada aos senhores Vereadores. Com as informações prestadas pelo Poder Executivo Municipal, há condições de serem dados esclarecimentos e orientações mais precisas ao cidadão que encaminhou determinada demanda.

Para ilustrar esta demanda, no ano de 2016, os senhores Vereadores tiveram aprovado aproximadamente 500 (quinhentas) Indicações, no entanto não se tem a mínima informação de quantas foram atendidas e concretizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Sala de Sessões, 27 de abril de 2017.

N. L. P. F.
Fernando Luiz Peixoto Freijanes
(Fernando do Zé Luiz do Posto)
Vereador Autor

Eduardo F. Jordão
(Edu Jordão)
Vereador autor